

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
VARGINHA - INPREV

PORTARIA nº 1.660/2022

Dispõe sobre o recadastramento de aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV.

A DIRETORIA EXECUTIVA do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 106, inciso I da Lei 4.965/2008, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de consolidar e manter atualizados os dados cadastrais e funcionais dos aposentados e pensionistas segurados do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV;

CONSIDERANDO, o disposto na Resolução nº 12, de 06 de janeiro de 2020, a qual estabelece a obrigatoriedade do recadastramento previdenciários bienal dos aposentados e pensionistas;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de realização de avaliação atuarial em cada balanço para organização e revisão do plano de custeio e benefícios (art. 1º, inciso I, da Lei Federal nº 9.717/98);

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o recadastramento de aposentados e pensionistas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Varginha – INPREV, que objetivará a atualização e consolidação do banco de dados cadastrais dos segurados do INPREV, permitindo o cruzamento das informações com dados de outros sistemas previdenciários, principalmente, os administrados pela Previdência Social.

Art. 2º O período de recadastramento será, impreterivelmente, de 02 de janeiro de 2023 a 30 de dezembro de 2023.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
VARGINHA - INPREV

Art. 3º O recadastramento de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma presencial, devendo o aposentado e pensionista se apresentar na sede do INPREV, no dia previamente agendado, no mês de seu aniversário, munido dos seguintes documentos originais:

- a) Documento de Identificação com foto – RG/CNH;
- b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- d) Comprovante de endereço atualizado;
- e) Termo de tutela ou curatela quando for o caso; e
- f) Laudo médico de filho inválido atualizado;

Parágrafo único - Não será realizado o recadastramento previdenciário dos aposentados e pensionistas que comparecerem ao local indicado sem a totalidade da documentação ou forma diferente da estabelecida.

Art. 4º - Os aposentados e pensionistas com residência em localidade diversa de Varginha/MG, impossibilitados de comparecer na sede do Instituto, poderá realizar o recadastramento através do envio da DECLARAÇÃO DE PROVA DE VIDA, conforme modelo disponibilizado pelo INPREV, o qual deverá conter o reconhecimento da assinatura por autenticidade, bem como estar acompanhada de cópias autenticadas dos documentos relacionados no art. 3º desta portaria.

Art. 5º - Os aposentados e pensionistas que, apresentarem mobilidade reduzida por motivo de saúde e, estiverem impossibilitados de comparecer ao Instituto, poderá solicitar a realização de visita domiciliar de um Servidor do INPREV, o qual atestará a prova de vida e receberá os documentos elencados no art. 3º desta portaria.

Art. 6º O aposentado e pensionista que se encontrar no exterior deverá encaminhar ao INPREV, a documentação constante no art. 3º, e declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que residir.



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE
VARGINHA - INPREV

Art. 7º O aposentado e/ou pensionista responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 8º Os aposentados e pensionistas que, sem justificativa, deixarem de se recadastrar no prazo estabelecido na presente portaria, terão suspenso o pagamento de seus proventos de aposentadoria e pensão, até que seja realizado o seu devido recadastramento.


Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Varginha, 07 de dezembro de 2022.


ANA PAULA DE OLIVEIRA AMORIM
DIRETORA-PRESIDENTE


PAULO ALEXANDRE PRAXEDES
CHEFE DO SERVIÇO FINANCEIRO


WÉLEM RENATA PEREIRA
CHEFE DO SERVIÇO ADMINISTRATIVO


VIVÉLY AUXILIADORA CHAGAS MENDES
CHEFE DO SERVIÇO DE BENEFÍCIOS